

PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 363/2024
DE 03 DE ABRIL DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha/SE.

O Prefeito de Itabaianinha/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-82
Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 1 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Maria Valdilene de Jesus Santos** CPF: 982.138.065-49 – Gestora do Contrato;

II - **Jacinto Silva de Jesus** – CPF: 030.149.985-32 - Fiscal do Contrato - Titular.

III - **Ires Santos de Souza** – CPF: 016.341.105-01 - Fiscal do Contrato - Titular.

IV - **Ana Julia Lopes Alves**, CPF: 069.243.575-12- Fiscal do Contrato - Titular.

V - **José Domingos do Nascimento** – CPF: 055.458.745-936 – Fiscal do Contrato - Titular.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como suplente:

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-82
Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 2 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

- I - Ednália Ávila Fontes** - CPF 001.082.805-27 – Fiscal suplente.
 - II - Thiago Mota Guimaraes** – CPF: 045.955.205-81 – Fiscal do Contrato Suplente.
 - III - Maria José Alves Nascimento** - CPF: 589.503.705-49 - Fiscal do Contrato Suplente.
 - IV - Luiz Cesar Oliveira dos Santos** – CPF: 811.771.945-20 – Fiscal do Contrato - Suplente
- Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº **348/2024**, decorrente do Procedimento de **Pregão eletrônico nº 025/2023 – SRP - PMI.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA.	A presente ATA tem por objeto do presente Contrato de empresa(s) para fornecimento parcelado de o Gás Líquido feito de Petróleo – GLP de 13Kg, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos públicos municipais que compõem a estrutura organizacional do Município de Itabaianinha, relacionados: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal Cultura.	Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

- Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaianinha/SE, 03 de abril de 2024.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 – Centro – Itabaianinha – Sergipe – Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-82
Fone/fax (79) 3545-1291 – SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 3 de 4

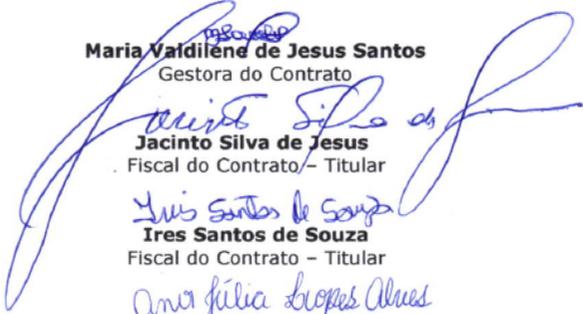
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

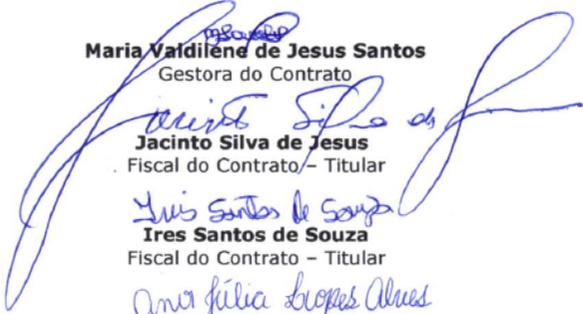
PORTARIA

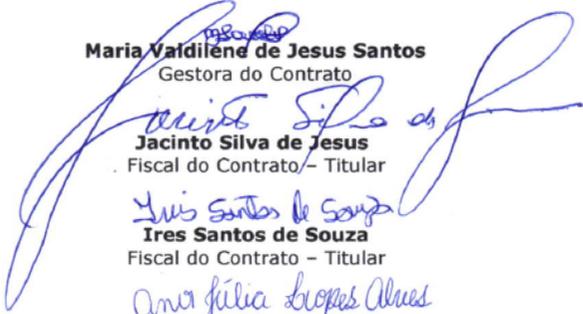


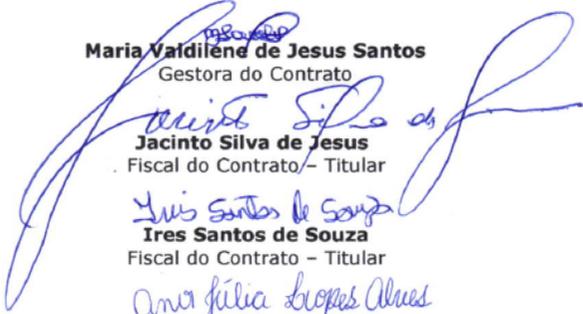
Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

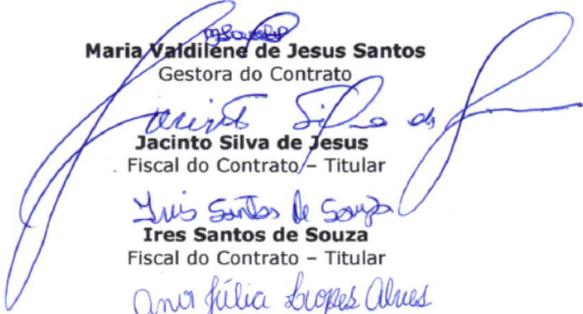
Ciente:

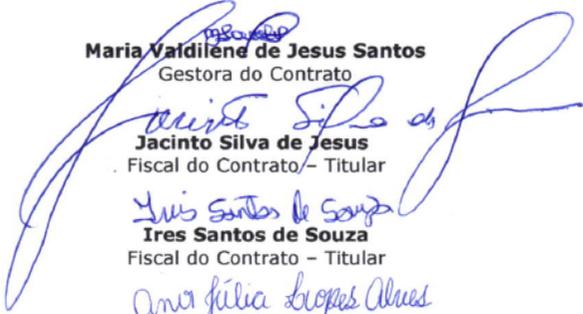

Maria Valdilene de Jesus Santos
Gestora do Contrato

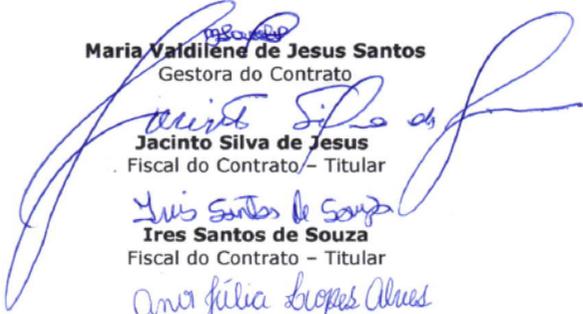

Jacinto Silva de Jesus
Fiscal do Contrato - Titular

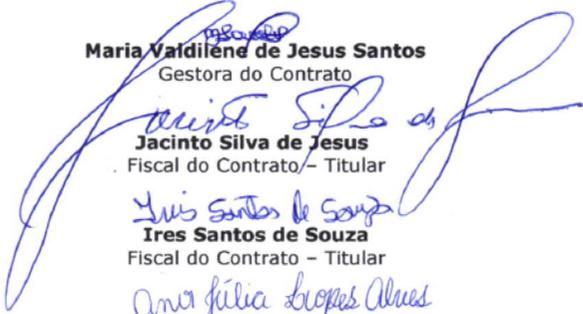

Ires Santos de Souza
Fiscal do Contrato - Titular

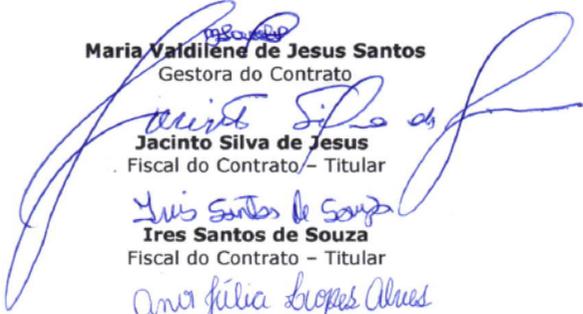

Ana Júlia Lopes Alves
Fiscal do Contrato - Titular


José Domingos do Nascimento
Fiscal do Contrato - Titular


Ednália Avila Fontes
Fiscal do Contrato - Suplente


Thiago Mota Guimarães
Fiscal do Contrato - Suplente


Maria José Alves Nascimento
Fiscal do Contrato - Suplente


Luiz Cesar Oliveira dos Santos
Fiscal do Contrato - Suplente